

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 01303/2023

DATA: 04/07/2023

PROCESSO Nº 06201077/2023

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020 que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa CTB COMPANHIA TEXTIL DO BRASIL LTDA , estabelecida na CELSO MALVEIRA MAIA, 07475, bairro COND DAS PRAIAS, AQUIRAZ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.877.146/0001-07 e CGF nº 06.617.994-7 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	54023310	100% POLYESTER YARN DTY 100D/96F, RW, SD, SIM, EVEN. FIO DE FIBRA QUIMICA SINTETICA 100% POLIESTER, MULTIFILAMENTO CONTINUO, TEXTURIZADO, SIMPLES, CRU, SEMI-OPACO, LEVEMENTE ENTRELACADO, ACONDICIONADO EM TUBOS DE PAPELÃO NÃO PERFURADOS (NÃO CLASSIFICADO COMO LINHA DE COSTURA), TÍTULO 100D (111,11 DTEX) / 96 FILAMENTOS, TENACIDADE NÃO APLICÁVEL, SEM TORÇÃO, NÃO ACONDICIONADO PARA VENDA A RETALHO.

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção Legislação/Legislação Disponível.



Célula de Benefícios Fiscais CEBEF
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.



